

GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Projeto de Lei Municipal nº068/2026
de 17 de agosto de 2026

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 47.207,16 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **aprova**, e o Senhor **Prefeito Municipal**, João Salomão Pimenta, **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, mediante decreto, Abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município - LOA nº 2.265/2025 - Exercício 2026, no valor de **R\$ 47.207,16 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e dezesseis centavos)**, distribuído da seguinte forma:

ÓRGÃO: 05.0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VALOR
UNIDADE: 05.0006 - FUNDEB		
12.365.0012.2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.546.00000000 - APLICAÇÕES DIRETAS		47.207,16
VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		47.207,16

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura dos Créditos a que se refere o artigo 1º são provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela abaixo:

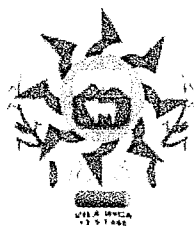
CÁLCULO EXCESSO DE ARRECAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.546.000000.000000			
TÍTULOS	ORÇADA 2026 (A)	ARRECADADA (B)	EXCESSO (A-B)
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 - FTI - FOMENTO MATR TMP INTEGRAL	0,00	47.207,16	47.207,16
TOTAL	0,00	47.207,16	47.207,16
EXCESSO DE ARRECAÇÃO A UTILIZAR (A-B)			47.207,16

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028





GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Mensagem ao Projeto de Lei Municipal nº 068/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Encaminho à elevada apreciação desta Colenda Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 068/2026**, que *"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 47.207,16 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e dezesseis centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA nº 2.265/2025) e dá outras providências."*

A presente proposição decorre da constatação técnica de que determinadas ações governamentais e programas públicos na área da Educação demandam reforço financeiro para assegurar sua plena execução.

Cumpre consignar, de forma expressa e inequívoca, que a abertura de crédito adicional prevista neste Projeto de Lei será custeada exclusivamente com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, especificamente da fonte de arrecadação referente ao FTI - FOMENTO MATR TMP INTEGRAL, conforme detalhado no Art. 2º do Projeto de Lei.

O presente projeto de lei tem por fundamento o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza a utilização do excesso de arrecadação como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais especiais.

A medida, portanto, não implica geração de novo endividamento público, tampouco a criação de despesa obrigatória de caráter continuado desprovida de fonte de custeio, mantendo-se integralmente observados os requisitos, limites e vedações estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os créditos adicionais viabilizarão a adequada aplicação dos recursos vinculados apurados, assegurando a continuidade e a regularidade das ações educacionais custeadas com recursos do Programa Escola em Tempo Integral, em estrita observância à vinculação de fonte que rege esses recursos.





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

A abertura dos créditos ora proposta representa medida técnica, juridicamente amparada e fiscalmente responsável, voltada à utilização racional de recursos já disponíveis, evitando sua ociosidade enquanto há demandas públicas prioritárias a serem atendidas.

Trata-se de providência necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, fortalecer a execução das políticas municipais e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, sempre em observância aos princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, confiante no elevado espírito público que norteia as decisões desta Casa Legislativa, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 40º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

(assinado digitalmente)

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

